



*LEI Nº 1417/03*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE”**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio com a *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE*, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a serem repassados parceladamente.

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação orçamentária:

**0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.242.0101.2.003 – ATENÇÃO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS**

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Transferências Correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 12 de março de 2003.**

**TARCÍSIO REINALDO BERVIAN**

*Prefeito Municipal em exercício*

*Publicado nesta secretaria na data supra*

**JOÃO SEBALDO FINGER**

*Contador*

